

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 708 / 87

CRIA CARGOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E TOMA

PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e passam a integrar o Quadro de Funcionários Públicos Municipais, os Cargos de "Supervisor de Pessoal" e Auxiliar Administrativo, lotados respectivamente, nas Unidades Orçamentárias e Administrativas "Serviço de Contabilidade" e "Serviço de Obras e Urbanismo".

Art. 2º - Ao Cargo de Supervisor de Pessoal, corresponderão vencimentos mensais de Cz\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzados) a partir de 1º de janeiro de 1988, para jornada diária de 07n(sete) horas de trabalho.

Parágrafo Único: - São tarefas do Supervisor de Pessoal, sem prejuízo de demais atribuições definidas pela Administração: o acompanhamento do trabalho de servidores celetistas e estatutários, o cadastro geral dos mesmos, o controle de frequência, a elaboração de Folhas de Pagamento, o registro de fichas financeiras, livro de Registro de Empregados, informações e cadastro de PIS/PASEP, recolhimentos e benefícios previdenciários, controle de férias, anotações e emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedição de declarações, atestados, certidões e outros atos e expedientes atinentes à administração de Pessoal.

Art. 3º - Ao Cargo de Auxiliar Administrativo do Serviço de Obras e Urbanismo, corresponderão vencimentos mensais de Cz\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzados) a partir de 1º de janeiro de 1988, para jornada diária de 07 (sete) horas de trabalho.

Parágrafo Único: - São tarefas do Auxiliar Administrativo, sem prejuízo de demais atribuições definidas pela Administração: o acompanhamento e registro do comparecimento ao trabalho dos celetistas, o controle e acompanhamento do Setor Industrial da Prefeitura, o controle de almoxarifado em geral, o apoio à área de serviços rurais, o cadastramento de imóveis do Ministério da Reforma Agrária, ações da Co-

4